

=

Conselho Estadual de Saúde – CES/ES
ATA – 181ª Reunião Ordinária – Ano 2017
21 de setembro de 2017

001 Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete),
002 às 14h00 (quatorze horas), o Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, reuniu-se para a
003 181ª Reunião Ordinária no período de 14h00 às 18h00, no auditório do Hospital
004 Estadual de Urgência e Emergência HEUE situado a Rua Desembargador José Vicente,
005 nº 355- Forte São João – Vitória-ES, sob a Presidência da Senhora Joseni Valim de
006 Araujo que saúda a todos os presentes com um boa tarde e confirma quorum
007 necessário para a 181ª reunião Ordinária. O Secretário Executivo do Conselho
008 Estadual de Saúde por solicitação da presidência informa que atenderam chamada os
009 conselheiros Francisco José Dias da Silva, Fabrício Gaeede, Vera Lúcia Peruch,
010 Rogenir Roque Rodrigues, Maria Maruza Carlesso,, Valeska Fernandes Moraes, Eliana
011 Aparecida do Nascimento, Elci Lobão Medeiro, Gilson Sena Ventura, Maria Das Graças
012 loureiro, Mônica Ribeira Mesquita Vasconcellos, Joseny Valim, Gilson Mesquita de
013 Faria. Ausências Justificadas: Robertta Steffanya Fernandes Queiroz, Ediane Barbosa,
014 Manoel Wanderley de Oliveira, Rosangela Pinheiro dos Santos Jasper, José Aprígio
015 Barbosa, Dauri Correia da Silva. A presidente Joseny Valim informa posse nesse dia
016 de: Fabricio Gaeede e Monica Ribeiro Mesquita Vasconcelos, representando a
017 AMAES. O Secretário executivo registra a presença do Conselheiro Joao Carlos dos
018 Santos e solicita que assine a lista de presença. A presidente procede votação da
019 pauta e solicita ao secretário executivo que faça a leitura dos seguintes informes :
020 **Pauta 1: Leitura dos informes: Informe 1** -Ofício AEBES que dando
021 conhecimento do recebimento de crédito bancário oriundo de emendas parlamentares
022 – informar ao Plenário do CES e encaminhar à CIOF. **Informe 2** -Ofício da OAB-ES
023 dando conhecimento do relatório de visita feita ao Hospital Infantil Nossa Senhora da
024 Gloria – dar conhecimento ao Plenário e encaminhar a CIMCG. **Informe 3** -Ofício da
025 Direção do HEABF informando da realização de eleições para a COSAT do referido
026 hospital. **Informe 4** -Ofício do SINDSAÚDE encaminhando abaixo assinado contra a
027 terceirização/privatização do Hospital São José em São José do Calçado – Informar ao
028 plenário do CES e encaminhar à CIOF. **Informe 5** - Comissão de Saúde da ALES
029 encaminha para conhecimento o Relatório de Atividades da Comissão no 1º Semestre
030 de 2017. **Informe 6** - Ofício do CNS encaminhando a Recomendação 035 que
031 recomenda a não aprovação da nova Política de Atenção Básica na CIT – Comissão
032 Intergestores Tripartite. **Informe 7** - Ofício da Direção do HEMOES comunicando a
033 aquisição de um veículo para coleta externa por meio de convênio celebrado entre a
034 SESA e o Ministério da Saúde. Abaixo assinado promovido pelo Conselho Nacional de
035 Saúde em apoio ao julgamento de ação de inconstitucionalidade à EC95. **Informe 8**
036 do CES na inauguração da Rede Cuidar em Nova Venécia no dia 15/09/2017, às 9h.
037 **Informe 9** - Posse dos Conselheiros Gestores das Unidades de Saúde de São Mateus
038 – 14/09/2017 – 13h na sede do MP-ES de São Mateus. **Informe 10** - Realização de
039 Eleições para os Conselhos Gestores de Unidades de Saúde nos municípios de Vitória,
040 Vila Velha e Serra. E no dia 05 (cinco) de outubro no CRAS de Iaranjeiras haverá
041 assembleia dos Usuários. A presidente acrescenta que no dia 31 (trinta e um) de
042 Outubro haverá atividade do Conselho Presente na assembleia, o dia todo e solicita
043 mobilização pois o evento é aberto para as demais entidades. O Secretário executivo
044 comunica que em reunião junto ao deputado Hercules Silveira foi garantida parceria
045 da Comissão de Saúde Da assembleia nesse movimento de Conselho Presente e a
046 reunião semanal que aconteceria dia 31, será suspensa para que a comissão participe
047 da oficina, cuja primeira parte será no Plenário Dirceu Cardoso, com a presença do
048 Presidente do Conselho Nacional de Saúde e entidades do movimento civil organizado
049 para construir agenda única no estado do ES. Nesse momento a palavra é franqueada
050 ao Conselheiro Gilson Mesquita que informa que: "junto com o Conselheiro Gilson
Sena , fizemos uma blitz de fiscalização no Jayme e HDS aqui e no central. Passamos
por constrangimento porque aquela resolução que deveria ter nossa relação de nome

051 nessas unidades não foi feitas, passamos constrangimento de ficar lá aguardando o
052 diretor nos receber, essa é uma informação importante e devemos tratar disso em
053 uma reunião extraordinária específica que é a questão da super lotação e reserva de
054 leitos, chamar todas as OS aqui, porque vai morrer muita gente, principalmente os
055 idosos, está um caos. A outra informação Joseni , cobrar da secretaria executiva que
056 respeite a resolução, que mande nossos nomes para lá, aqueles que não tem o
057 crachá. Agora a pouco no pronto socorro a guarda não quis deixar entrar, eu disse
058 pra ela eu entro por onde eu quiser.Fui ontem buscar a copia física lá no conselho não
059 tinha papel xerox recebi ontem por email. E outra informação que eu queria passar
060 para os senhores que eu tomei posse no conselho estadual do meio ambiente e no
061 artigo terceiro do regimento todos os relatórios e licenciamentos ambientais dos
062 grandes projetos tem que passar primeiro pela aprovação do Conselho Estadual de
063 Saúde para depois ir para o IEMA e ser aprovado. Vamos ter que colocar a
064 comissão de saneamento e meio ambiente Joseni para funcionar, porque a CST, a
065 Vale, serão dez anos de renovação e os dez anos e o histórico do SUS terá que fazer.
066 Outra informação é com relação ao Hospital Evangélico de Cachoeiro e Vila Velha,
067 contrato de trinta mil por mês, por paciente esperar até janeiro pra receber o marca
068 passo, são sete marca passos por mês e o deputado Hercules vai notificar o Conselho
069 Estadual de Saúde, sobre sua responsabilidade tem que ir lá vê a situação porque o
070 governo está gastando dinheiro, não me interrompa porque o assunto é serio tem fila
071 até Janeiro de 2018. Tem que chamar as três regulações nessa reunião extraordinária
072 Gilson pra gente resolver a situação, isso é muito grave, chamar a, s responsabilidade
073 dos senhores, uma visita é muito mais importante e dá muito mais resultado,
074 situação muito seria presidente”. A presidente informa que já comunicou o
075 conselheiro que ele coloque o que ele falou em relatório que será encaminhado as
076 comissões pertinentes para devidos encaminhamentos e orienta o pleno a
077 importância do encaminhamento prévio dos informes, conforme consta no regimento
078 para maior dinamismo da reunião Por solicitação da Presidente a Conselheira Graça
079 informa que comemora-se o dia mundial da saúde mental no dia dez de outubro e
080 serão feitos eventos, sendo posteriormente encaminhados informes ao Conselho.
081 Nesse momento a Presidente agradece a presença dos convidados e prossegue para
082 **Pauta 2** – Aprovação das Atas: 178ª, 179ª, 180ª RO e 68ª, 69ª RE . Pergunta se
083 alguém tem destaque na 178ª RO, no dia 29 de Julho. O Conselheiro João Carlos dos
084 Santos solicita que na ata seja identificado o nome do conselheiro e qual entidade ele
085 representa. A presidente convoca o pleno para a aprovação da ata 178ª RO. São
086 registradas duas abstenções e a ata 178ª RO é aprovada. Convoca para aprovação da
087 179ª RO. Pergunta se há destaques. A Ata 179ª RO é aprovada com três (3)
088 abstenções. Convoca para aprovação da 178ª RO e que levando em consideração o
089 pronunciamento do Senhor Gilson Mesquita que conste todos os escritos, estando o
090 pleno pronto pra votar ou não. O conselheiro João Carlos dos Santos se manifesta do
091 pleno solicitando que a ata 180ª RO, venha para próxima reunião com as devidas
092 correções. A Conselheira Maria Maruza Carlesso dirige-se ao microfone e ressalta que
093 nós estamos num ponto de pauta que é a aprovação da ata, ou se aprova ou não, e
094 se tiver destaque, faça o seu, o destaque que estou entendendo “Barata”, quer que
095 conste uma fala que não esta na ata, isso não precisa jogar a ata pra semana ou mês
096 que vem para aprovar. O destaque é não consta a fala de um conselheiro então feito
097 o destaque aprovar a ata pode-se. “É meu pensamento Barata” – disse Conselheira
098 Maruza, não estou discutindo a ata, estou discutindo o procedimento pra aprovação.
099 Estou apta a aprovar e queria que fosse colocada em votação. A presidente consulta o
100 pleno e havendo quatro abstenções a ata 180ª RO é aprovada. A Presidente consulta
101 o pleno sobre aprovação da ata 68ª RE e não havendo destaque, mas com três
102 abstenções a ata 68ª RE é aprovada. Consulta aprovação da ata 69ª RE, informando
103 que não houve reunião por insuficiência de quorum, havendo quatro abstenções é
104 aprovada a ata 69ª RE. Comunica nesse momento ao Senhor Gilson Mesquita que
105 consta em ata o registro documental de que não aconteceu a 69ª RE e passa a
106 palavra a Conselheira Maria Maruza Carlesso para apresentação do item de pauta
107 três, que trata do regimento interno. É informado que o regimento está sendo
trabalhado desde o dia 28 de março de 2017. Constando a comissão original de
Anselmo Dantas, Maruza, Alexandre, Manoel Vanderley, Marcos dos Santos, Maria
Lucia Mariano e Eliana Aparecida da Silva. Tivemos segunda reunião, terceira e ficou

108 parado porque tinha que vir para o pleno do conselho para ser apreciado e uma
109 reunião não deu tempo, na outra não deu quorum e aproveitando esse tempo vocês
110 receberam no email, o nosso regimento interno. Informando que o grafado de
111 vermelho é atendendo a nova lei do Conselho a 10.596 e em amarelo é o que tem
112 que sair porque é do regimento antigo, algumas coisas mudaram e a gente tem que
113 suprimir. Também foi feito trabalho inicial comparando nosso regimento e o
114 regimento do Conselho Nacional de Saúde, tem todo esse estudo, passo a passo.
115 Nesse momento a Conselheira Maria Maruza procede à leitura sumaria dos pontos
116 descritos na integra abaixo. solicitando que os destaques sejam anotados pela mesa.
117 **REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE Art. 1º** O
118 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES é órgão de instância colegiada, deliberativa e
119 de natureza permanente, com composição e competências redefinidas pela Lei
120 Estadual Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, **alterada pela Lei Estadual 10.598**
121 **de 08 de dezembro de 2016** é órgão específico da Secretaria de Estado da Saúde ~~que~~
122 ~~fornece~~ ~~a~~ ~~infra~~ ~~estrutura~~ ~~necessária~~ ~~ao~~ ~~seu~~ ~~funcionamento~~, em conformidade com
123 as disposições estabelecidas na Lei Nº. 8080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Nº.
124 8.142, de 28 de dezembro de 1990. **Art. 2º** O Conselho Estadual de Saúde – CES/ES
125 tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política estadual de
126 saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na
127 promoção do processo de controle social em toda a sua amplitude, no âmbito dos
128 setores público e privado. **CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS Art. 3º** Compete ao
129 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES: I - avaliar e aprovar as prioridades das ações
130 de saúde em harmonia com as diretrizes emanadas das conferências estaduais de
131 saúde e conferências nacionais de saúde, observadas as disposições legais; II - criar
132 mecanismos institucionais de relacionamento com os conselhos municipais de saúde
133 do Estado do Espírito Santo e com o Conselho Nacional de Saúde - CNS, visando à
134 integração gerencial do SUS/ES; III - propor a criação de câmaras técnicas; IV -
135 apreciar, avaliar, complementar e aprovar estratégias contidas no plano estadual de
136 saúde; V - acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da política de saúde no Estado
137 do Espírito Santo; VI - avaliar e acompanhar a efetiva municipalização das ações de
138 saúde no Estado do Espírito Santo, tendo como parâmetro as diretrizes das
139 conferências estaduais e nacionais de saúde e respeitando as características locos-
140 regionais de naturezas epidemiológicas e organizacionais; VII – avaliar, acompanhar
141 e fiscalizar a programação e execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual
142 de Saúde – FES, fiscalizando a movimentação dos recursos repassados à Secretaria
143 de Estado da Saúde, e suas vinculadas; VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar o
144 funcionamento dos serviços prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de
145 naturezas públicas ou privadas, integrantes do SUS/ES; propor estratégias para a
146 ampliação do acesso às ações de saúde para a população do Estado do Espírito Santo,
147 observando as diretrizes das políticas nacional e estadual de saúde; X - incentivar e
148 participar da implantação e funcionamento do conselho gestor dos serviços públicos
149 estaduais de saúde em cada unidade de saúde; XI - solicitar e ter acesso às
150 informações necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos
151 vinculados ao SUS/ES, respeitando as disposições legais; XII - desenvolver gestões
152 junto às instituições públicas, filantrópicas e privadas com. o intuito de melhorar as
153 condições de assistência à saúde da população; XIII - avaliar, aprovar, acompanhar e
154 fiscalizar o plano estadual de saúde do trabalhador; XIV - propor estratégias que
155 subsidiem a política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional
156 na área de saúde; XV - aprovar e acompanhar a política de produção,
157 armazenamento e distribuição de insumos, medicamentos, imunobiológicos e outras
158 de interesse para a saúde; XVI - aprovar, acompanhar, fiscalizar e participar das
159 políticas de saúde relacionadas ao sangue, hemocomponentes e hemoderivados; XVII
160 - contribuir para a integração das diretrizes da área de saúde com as do meio
161 ambiente e abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a saneamento
162 básico, controle de poluição ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na
163 produção agropecuária e industrial, controle do transporte, guarda e utilização de
164 substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e teratogênicas, da produção e
165 comercialização de alimentos, medicamentos e domissanitários, tais como, inseticidas
166 domésticos, raticidas e desinfetantes; XVIII - aprovar critérios de controle e avaliação
167 estabelecidos pelo SUS/ES, recomendando mecanismo para correção de distorções,

168 tendo em vista o atendimento das necessidades da população, especialmente no que
169 diz respeito à qualidade dos serviços prestados; XIX - aprovar estratégias de
170 capacitação e política de recursos humanos a serem observadas pelas instituições
171 integrantes do SUS/ES; XX - desenvolver gestões junto aos setores das
172 universidades ligadas à área de saúde, com vistas a compatibilizar o ensino e a
173 pesquisa científica com interesses prioritários da população; XXI - difundir
174 informações que possibilitem à população do Estado do Espírito Santo o amplo
175 conhecimento do SUS; XXII - convocar a cada 02 (dois) anos à conferência estadual
176 de saúde para avaliar o sistema estadual de saúde e propor novas diretrizes à política
177 estadual de saúde; XXIII - apreciar e avaliar as auditorias das aplicações de recursos,
178 aquisições de materiais, equipamentos, licitações e contratos do âmbito do SUS; XXIV
179 - avaliar as condicionantes antrópicas dos Estudos de Impactos Ambientais e
180 Relatórios de Impactos Ambientais - EIA-RIMA dos grandes projetos, antes da
181 aprovação pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA; ~~XXV—fiscalizar o~~
182 ~~cumprimento da Lei Federal Nº. 8.689, de 27 de julho de 1993, que determina a~~
183 ~~prestação de contas trimestral de cada nível de governo ao respectivo conselho de~~
184 ~~saúde, em audiência pública, no âmbito dos municípios do Estado do Espírito Santo,~~
185 ~~observando o seguinte: caberá a cada Conselho Municipal de Saúde, notificar~~
186 ~~trimestralmente ao Conselho Estadual de Saúde—CES/ES, a realização de prestação~~
187 ~~de contas nos termos da legislação citada; XXV - fiscalizar o cumprimento dos termos~~
188 ~~da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que determina a~~
189 ~~prestação de contas quadrimestral de cada nível de governo ao respectivo conselho~~
190 ~~de saúde, em audiência pública, no âmbito dos municípios do Estado do Espírito~~
191 ~~Santo, observado o seguinte: a) - Caberá a cada conselho municipal notificar~~
192 ~~quadrimestralmente ao CES/ES a realização de prestação de contas nos termos da~~
193 ~~legislação citada; XXVI recomendar a suspensão de repasses financeiros aos~~
194 ~~municípios onde for comprovada irregularidade relativa aos recursos e/ou regras de~~
195 ~~funcionamento do SUS. XXVII - aprovar e administrar a dotação orçamentária~~
196 ~~específica do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES; XXVIII aprovar e administrar a~~
197 ~~dotação orçamentária específica do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES; XXVIII -~~
198 ~~manifestar-se sobre todos os assuntos de sua competência. **CAPÍTULO III**~~
199 **ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO Art. 4º** Conselho Estadual de Saúde – CES/ES
200 terá a seguinte organização: I - Plenário; II - Mesa Diretora; III - Comissões e
201 Grupos de Trabalho; IV - Secretaria Executiva; V - Assessoria Técnica; VI - Câmara
202 Técnica. **Seção I - Plenário Art. 5º** O Plenário do Conselho Estadual de Saúde –
203 CES/ES é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por reuniões
204 ordinárias e extraordinárias, de acordo com requisitos de funcionamento
205 estabelecidos neste Regimento. - **Composição Art. 6º** A composição do plenário
206 está definida na Lei Estadual Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, ~~alterada pela~~
207 ~~Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016~~ garantida a paridade estabelecida na
208 Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e respeitando a Resolução Nº. 453/2012,
209 do Conselho Nacional de Saúde – CNS. ~~Art.7º—A representação dos órgãos e~~
210 ~~entidades inclui 01 (um) titular e 01 (um) suplente. Parágrafo Único. Na presença do~~
211 ~~titular o suplente terá direito a voz, porém não terá direito a voto nas reuniões.~~
212 **Art.7º** A representação dos órgãos e entidades que compõe o CES se dará através de
213 01 (um) conselheiro titular e seu respectivo suplente, Parágrafo Único. Durante as
214 reuniões, quando da presença do conselheiro titular, o suplente terá direito somente
215 a vós. ~~Art. 8º—Os representantes dos segmentos sociais e/ou órgãos integrantes do~~
216 ~~Conselho Estadual de Saúde—CES/ES, terão mandato de 02 (dois) anos, ficando a~~
217 ~~critério desses mesmos órgãos e segmentos sociais a substituição ou manutenção dos~~
218 ~~conselheiros que os representam, a qualquer tempo, por no máximo 02 (dois)~~
219 ~~mandatos.—Art. 8º~~ Fica a critério dos órgãos e entidades que compõe o Conselho
220 Estadual de Saúde – CES/ES, a substituição ou manutenção dos conselheiros que os
221 representam, a qualquer tempo. § 1º ~~Será dispensado, automaticamente, o~~
222 ~~conselheiro que deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06~~
223 ~~(seis) intercaladas no período de um ano civil **EXCLUIR** § 2º A perda do mandato~~
224 ~~será declarada pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde—CES/ES, por decisão da~~
225 ~~maioria simples dos seus membros, comunicada ao Secretário de Estado da Saúde,~~
226 ~~para tomada das providências necessárias à sua substituição na forma da legislação~~
227 ~~vigente. **EXCLUIR** § 1º~~ Em situações extraordinárias a Mesa Diretora do CES poderá

228 alterar a data de realização das reuniões ordinárias com vistas ao cumprimento do
229 Art.4º da Lei 7964. § 2º As justificativas de ausências poderão ser apresentadas na
230 Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, até 48 (quarenta e
231 oito) horas úteis após a reunião. § 3º As Justificativas de ausências nas reuniões
232 ordinárias do colegiado, não eliminará o registro de falta do conselheiro. **Subseção**
233 **Subseção II -Funcionamento Art. 9º** O Conselho Estadual de Saúde – CES/ES,
234 reunir-se-á, ordinariamente, 11 (onze) vezes por ano, às terceiras quintas-feiras do
235 mês em questão, e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente, **da Mesa**
236 **Diretora** ou em decorrência de requerimento ~~da maioria absoluta~~ de 1/3 dos seus
237 membros. § 1º Quando a reunião ordinária recair em dia de feriado, a mesma
238 ocorrerá na quinta-feira subsequente. § 2º As reuniões serão iniciadas com a
239 presença mínima da metade mais um dos seus membros. § 3º Cada membro terá
240 direito a um voto. § 4º A qualquer momento poderá ser solicitada verificação de
241 quórum, e não o havendo será suspensa a reunião temporariamente até a
242 recuperação da presença mínima exigida no § 1º deste artigo. § 5º As reuniões
243 extraordinárias serão comunicadas aos membros do Conselho Estadual de Saúde –
244 CES/ES, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. § 6º As reuniões
245 ordinárias terão a duração **mínima** de 04 (quatro) horas, ~~com início às 14 (quatorze)~~
246 ~~horas e término às 18 (dezoito) horas~~ cujo calendário anual será deliberado pelo
247 **plenário**. § 7º A reunião poderá ser prorrogada pelo tempo de 02 (dois) períodos de
248 30 (trinta) minutos, a requerimento de qualquer conselheiro, após deliberação do
249 Plenário. ~~§ 8º Ao final de cada reunião do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES,~~
250 ~~serão entregues aos membros presentes, declaração de comparecimento, e o~~
251 ~~respectivo custeio de deslocamento. Art. 10. O Conselho Estadual de Saúde –~~
252 ~~CES/ES, será presidido pelo Secretário de Estado da Saúde na condição de presidente~~
253 ~~nato e na sua ausência, por um membro da Mesa Diretora. Art. 10. O Presidente do~~
254 ~~Conselho Estadual de Saúde será eleito entre os membros titulares que compõem o~~
255 ~~colegiado. Art. 11. Na ausência simultânea do Secretário de Estado da Saúde e dos~~
256 ~~membros da Mesa Diretora, as reuniões do Conselho serão presididas por um dos~~
257 ~~conselheiros presentes, eleito entre seus pares. Art. 11. Na ausência do Presidente~~
258 ~~do CES/ES o Plenário elegera quem presidirá a reunião, prioritariamente dentre os~~
259 ~~membros que compõem a Mesa Diretora do CES/ES. Art. 12. O presidente do~~
260 ~~Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, terá direito a voto nominal e de qualidade,~~
261 ~~bem como, a prerrogativa de deliberar em casos de extrema urgência “ad~~
262 ~~referendum” do Plenário, submetendo o seu ato à ratificação deste na reunião~~
263 ~~subsequente. Art. 13. A pauta da reunião ordinária será elaborada pela Mesa~~
264 ~~Diretora do CES e constará de: I - expediente constando de informes da mesa e dos~~
265 ~~conselheiros; II - discussão e aprovação da ata da reunião anterior;III - ordem do dia~~
266 ~~constando dos a apreciação e deliberação dos temas previamente definidos e~~
267 ~~preparados pela Mesa Diretora, relação dos temas básicos aprovada anualmente pelo~~
268 ~~Plenário, produtos das comissões, e indicações dos conselheiros. sendo obrigatório~~
269 ~~um tema da agenda básica anual aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde –~~
270 ~~CES/ES, nos termos que estabelece o § 5º deste artigo; IV – deliberações; Tribuna~~
271 ~~Livre pelo prazo de 10 minutos V – encerramento. § 1º Será permitida a solicitação~~
272 ~~de inclusão de pauta, a qual deverá ser feita até 1 hora antes da na abertura da~~
273 ~~reunião, devendo a mesma ser apreciada pelo plenário, tendo como critérios aqueles~~
274 ~~estabelecidos no § 4º deste artigo. § 2º Os informes não comportam discussão e~~
275 ~~votação, somente esclarecimentos breves. Os conselheiros que desejarem apresentar~~
276 ~~informes devem inscrever-se na Secretaria Executiva até trinta minutos antes do~~
277 ~~início previsto para a Reunião. § 3º Para apresentação do seu informe cada~~
278 ~~conselheiro inscrito disporá de 03 (três) minutos improrrogáveis. Em caso de~~
279 ~~polêmica ou necessidade de deliberação, o assunto deverá passar a constar da ordem~~
280 ~~do dia da reunião ou ser pautado para a próxima, sempre a critério do Plenário. § 4º~~
281 ~~A definição da ordem do dia partirá da relação dos temas básicos aprovada~~
282 ~~anualmente pelo Plenário, dos produtos das comissões, e das indicações dos~~
283 ~~conselheiros ao final de cada reunião ordinária. ESCLUIR § 5º Sem prejuízo do~~
284 ~~disposto no § 3º deste artigo, a secretaria executiva poderá § 4º Os interessados em~~
285 ~~participar da tribuna livre deverão inscrever-se previamente junto à Secretaria~~
286 ~~Executiva do CES em até 48h antes da reunião Ordinária do colegiado, descrevendo o~~
tema a ser abordado. § 5º A Mesa Diretora procederá a seleção de temas,

287 obedecidos os seguintes critérios: I - pertinência (inserção clara nas atribuições legais
288 do Conselho); II - relevância (inserção nas prioridades temáticas definidas pelo
289 Conselho); III - tempestividade (inserção no tempo oportuno e hábil); IV -
290 precedência (ordem da entrada da solicitação). § 6º Cabe à Mesa Diretora
291 juntamente com a Secretaria Executiva a preparação de cada tema da pauta da
292 ordem do dia, com documentos e informações disponíveis, inclusive destaques aos
293 pontos recomendados para deliberação, a serem distribuídos pelo menos uma
294 semana antes da reunião, sem o que, salvo a critério do plenário, não poderá ser
295 votado. ~~Art. 14. Quando mais de um conselheiro pedir a palavra simultaneamente
296 sobre o mesmo assunto, o presidente deverá concedê-la na seguinte ordem: I—ao
297 autor ou autores da proposição; II—ao relator; III—ao autor ou autores de voto em
298 separado; IV—ao autor ou autores de emendas; V—ao conselheiro contrário à
299 matéria em discussão; VI—ao conselheiro favorável à matéria em discussão. § 1º
300 Sendo o aparte a breve interrupção oportuna do orador para indagação ou
301 esclarecimento relativo à matéria em debate, podendo durar o tempo que o orador
302 permitir: I—o conselheiro só poderá apartear o orador se dele obtiver permissão; II—
303 não será admitido aparte: a) por ocasião de encaminhamento de votação e
304 declaração de voto; b) quando o orador declarar categoricamente que não o permite;
305 e) quando o orador estiver suscitando questão de ordem; d) em parecer oral; III—os
306 apartes subordinam-se às disposições relativas aos debates, em tudo que lhes for
307 aplicável.~~ SUPRIMIR Art. 14. Serão definidos pela Mesa Diretora os prazos para
308 apresentação e debates dos temas constantes da ordem do dia. Art. 15. São
309 assegurados aos conselheiros os seguintes prazos nos debates durante a ordem do
310 dia: I - 03 (três) ~~15 (quinze)~~ minutos para se manifestar em a discussão de cada item
311 da ordem do dia projetos; II—10 (dez) minutos para encaminhamento de votação e
312 para levantar questão de ordem; III - 03 (três) ~~10 (dez)~~ minutos para discussão da
313 matéria de requerimento; IV—02 (dois) minutos improrrogáveis para formular
314 requerimento verbal, em qualquer fase da reunião; V - 02 (dois) ~~05 (cinco)~~ minutos
315 para proferir declaração de voto. Art. 16. Sempre que um conselheiro julgar
316 conveniente o adiamento da discussão de qualquer proposição, poderá requerê-lo
317 verbalmente: I - o requerimento de adiamento poderá ser apresentado a qualquer
318 momento, ~~desde que não esteja a proposição em regime de urgência;~~ II - quando for
319 apresentado mais de um requerimento de adiamento para a mesma proposição o
320 plenário deliberará pelo acolhimento de um dos requerimentos. ~~será votado em
321 primeiro lugar o de maior prazo;~~ III - tendo sido adiada uma vez a discussão da
321 matéria, só será novamente adiada quando requerida pela maioria dos conselheiros;
323 IV - qualquer conselheiro poderá solicitar informações complementares. ~~Art. 17. O
324 encerramento da discussão dar-se-á: EXCLUIR I—pela ausência do orador; II—pelo
325 decurso dos prazos regimentais; III—mediante deliberação do plenário a
326 requerimento verbal, após a matéria haver sido discutida em reunião anterior, no
327 mínimo por quatro oradores. Parágrafo Único. Não havendo oradores inscritos,
328 declarar-se-á encerrada a discussão.~~ Art. 18. A votação deverá ser feita após o
329 encerramento da discussão. § 1º Quando o tempo da reunião se esgotar no curso de
330 uma votação o mesmo será prorrogado automaticamente. § 2º A declaração do
331 presidente de que a matéria está em votação constitui o seu termo inicial. ~~§ 3º É
332 lícito ao conselheiro, depois da votação, enviar à mesa declaração de voto.~~ Art. 19. A
333 votação se dará pelo processo simbólico onde o presidente ao anunciar a votação de
334 qualquer matéria, convidará os conselheiros a erguerem a mão ~~manifestando-se a
335 respeito das proposições apresentadas primeiramente se a favor, segundo se
336 contrários~~, em seguida as abstenções, proclamando por fim o resultado. § 1º Se
337 algum conselheiro tiver dúvida quanto ao resultado proclamado, poderá pedir
338 imediatamente verificação de votação. § 2º A votação admitirá mais de uma
339 verificação, se permanecer dúvida. § 3º Permanecendo a dúvida, a votação poderá
340 ser nominal. § 4º. É lícito ao conselheiro, depois da votação, enviar à mesa
341 declaração de voto. ~~Art. 20. No encaminhamento da votação, será assegurado ao
342 autor ou a um dos autores da proposição falar apenas uma vez, pelo prazo de 03
343 (três) minutos.~~ Art. 21. As deliberações do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES,
344 observado o quórum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus
345 membros, mediante: I - resoluções, sempre que se reportarem as responsabilidades
legais do Conselho; II - recomendações sobre tema ou assunto específico que não é

346 habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário,
347 dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada
348 conduta ou providência; III - moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos
349 ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou
350 oposição. § 1º As Resoluções serão identificadas pelo seu tipo e numeradas
351 correlativamente. § 2º As Resoluções serão homologadas pelo Secretário de Estado
352 da Saúde, e publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site da
353 **Secretaria de Estado da Saúde**, no prazo máximo de trinta dias, após sua aprovação
354 pelo Plenário. § 3º Na hipótese de não homologação pelo Secretário de Estado da
355 Saúde, a matéria deverá retornar ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde -
356 CES/ES, na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se
357 de sua conveniência. O resultado da deliberação do Plenário será novamente
358 encaminhado ao Secretário de Estado da Saúde para homologação e publicação no
359 Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no prazo máximo de trinta dias, a contar da
360 aprovação plenária. § 4º Permanecendo o impasse, o Conselho Estadual de Saúde -
361 CES/ES, com aprovação de maioria simples de seus membros, poderá representar ao
362 Ministério Público Estadual, se a matéria constituir, de alguma forma, desrespeito,
363 aos direitos constitucionais do cidadão. **RETOMAR A PARTIR DO ARTIGO ABAIXO Art.**
364 **22.** As reuniões do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, observada a legislação
365 vigente, terão as seguintes rotinas para ordenamento de seus trabalhos: ~~I— as~~
366 ~~matérias pautadas, após o processo de exame prévio preparatório serão~~
367 ~~apresentadas, por escrito, destacando-se os pontos essenciais, seguindo-se a~~
368 ~~discussão e, quando for o caso, a deliberação; I— Registro em ata descritiva de todo~~
369 ~~o conteúdo das discussões e em ata executiva o conjunto dos assuntos tratados e~~
370 ~~suas deliberações e encaminhamentos.~~ II - no início da discussão poderá ser pedido
371 vistas, devendo o assunto retornar impreterivelmente na reunião ordinária seguinte
372 para apreciação e votação, mesmo que este direito seja exercido por mais de 01
373 (um) conselheiro. O conselheiro que pediu vistas será o relator. Quando mais de um
374 conselheiro pedir vistas, terão tantos relatores quanto forem os pedidos; III - a
375 questão de ordem é direito exclusivamente ligado ao cumprimento dos dispositivos
376 regimentais e legais, cabendo ao presidente da mesa avaliar a pertinência de acatá-la
377 ou não, ouvindo-se o Plenário em caso de conflito com o requerente; IV - a
378 recontagem dos votos deve ser realizada quando a mesa julgar necessária ou quando
379 solicitada por um ou mais conselheiros. **Art. 23.** As reuniões ordinárias e
380 extraordinárias deverão ser gravadas **para produção de Ata descritiva** e devem
381 constar: I - relação dos participantes seguida do nome de cada membro com a
382 menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa;
383 II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o
384 assunto ou sugestão apresentados; III - relação dos temas abordados na ordem do
385 dia com indicação do (s) responsável (eis) pela apresentação e a inclusão de alguma
386 observação quando expressamente solicitada por conselheiro (s); IV - as deliberações
387 tomadas, inclusive quanto a aprovação da ata da reunião anterior aos temas a serem
388 incluídos na reunião seguinte, registrando o número de votos contra, a favor e
389 abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada. § 1º O teor integral das
390 matérias tratadas nas reuniões do Conselho estará disponível na Secretaria Executiva
391 em gravação e/ou em cópia de documentos. § 2º A Secretaria Executiva
247 providenciará a remessa de cópia da ata de modo que cada conselheiro possa recebê-
248 la, no mínimo, 07 (sete) dias antes da reunião em que será apreciada. § 3º As
249 emendas e correções na ata serão entregues pelo (s) conselheiro (s) na Secretaria
250 Executiva até o início da reunião que a apreciará. § 4º ~~As atas executivas produzidas~~
251 ~~pela Mesa Diretora são apenas relatórios de trabalho que expressam o resultado das~~
252 ~~discussões e deliberações do Plenário e não demandam de deliberação do plenário do~~
253 ~~CES. Art. 24. O Plenário do Conselho Estadual de Saúde—CES/ES, pode fazer-se~~
254 ~~representar perante instâncias e fóruns da sociedade e do governo através de um ou~~
255 ~~mais conselheiros designados pelo Plenário com delegação específica.—Resolução do~~
256 ~~CES. Seção II Mesa Diretora Art. 25.~~ Os membros da Mesa Diretora, ~~exceto~~ e o
257 seu presidente, deverão ser eleitos entre os conselheiros titulares, que compõem o
258 Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, mediante voto direto, para
259 período de 01 (um) ano, obedecendo a paridade estabelecida em Lei. **Parágrafo Único**
~~- Quando da eleição do Presidente do Conselho será observada a alternância entre os~~

260 segmentos que compõe o colegiado, quais sejam, usuários, Profissionais de Saúde e
261 Gestores/Prestadores de Serviços. **Art. 26.** São membros da Mesa Diretora, o
262 presidente e 07 (sete) membros, em consonância com a paridade dos segmentos,
263 sendo 01 (um) gestor 01 (um) prestador de serviços; 02 (dois) profissionais de
264 saúde, e 04 (quatro) usuários. **Art. 27.** A Mesa Diretora se reunirá ordinariamente na
265 primeira quarta-feira do mês e **Extraordinariamente sempre que houver necessidade.**
266 **Art. 28.** À Mesa Diretora compete, dentre outras atribuições estabelecidas neste
267 Regimento Interno ou por Resolução ou delas implicitamente resultantes: **I -**
268 **Coordenar as atividades ~~dirigir o serviço administrativo de~~** do Conselho Estadual de
269 Saúde - CES/ES e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos; II
270 - fixar diretrizes para divulgação das atividades deste Conselho, bem como assegurar
271 o livre exercício da imprensa para que sejam irradiados, filmados ou televisados os
272 seus trabalhos, sem ônus para os cofres públicos e com conhecimento dos
273 conselheiros. **III - Exercer função de representação do CES quando não houver**
274 **deliberação expressa do plenário** **Art. 29.** A função de membro da Mesa Diretora
275 cessará: I - ao findar o mandato; II - com eleição da nova Mesa; III - pela
276 renúncia; IV - por falecimento; V - pelo não comparecimento a 03 (três) sessões
277 **consecutivas ou 5 (cinco) alternadas** ordinárias ou extraordinárias sem causa
278 justificada, por escrito. **Seção III Comissões e Grupos de Trabalho****Art. 30.** As
279 Comissões Intersetoriais Permanentes, constituídas por força da Lei Nº. 8.080, de 19
280 de setembro de 1990, criadas e estabelecidas pelo Plenário do Conselho Estadual de
281 Saúde - CES/ES, têm por finalidade articular políticas e programas de interesse para
282 saúde cujas execuções envolvam áreas não integralmente compreendidas no âmbito
283 do Sistema Único de Saúde, em especial: **I - Comissão Intersetorial de Saneamento e**
284 **Meio Ambiente - CISMA; II - Comissão Intersetorial de Vigilância Sanitária e**
285 **Farmacoepidemiologia - CIVSF; III - Comissão Intersetorial de Recursos Humanos -**
286 **CIRH; IV - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST; V - Comissão**
287 **Intersetorial de Municipalização e Conselhos Gestores - CIMCG; VI - Comissão**
288 **Intersetorial de Orçamento e Finanças - CIOF; VII - Comissão Intersetorial de**
289 **Educação Permanente no Controle Social - CIEPCS. OBSERVAÇÃO: AVALIAR A**
290 **EFETIVIDADE DO FUNCIONAMENTO DESTAS COMISSÕES, DOS COMITÊS CRIADOS E**
291 **AINDA AS QUE PRECISAM SER EFETIVADAS** **Art. 31.** A critério do Plenário poderão
292 ser criadas outras Comissões Intersetoriais **OU NÃO**, Setoriais e Grupos de Trabalho
293 permanentes ou transitórios, que terão caráter essencialmente complementar à
294 atuação do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, articulando e integrando os
295 órgãos, instituições e entidades que geram os programas, suas execuções e os
296 conhecimentos e tecnologias afins, recolhendo-os e processando-os, visando a
297 produção de subsídios, propostas e recomendações ao Plenário do Conselho Estadual
298 de Saúde - CES/ES. **Art. 32.** As Comissões e Grupos de Trabalho de que trata este
299 Regimento serão constituídos pelo Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, **contando**
300 **~~cada membro com respectivo suplente~~**, que o substituirá nos seus impedimentos,
301 ambos aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, e
302 designados pelo presidente do Conselho, conforme recomendado a seguir: I -
303 comissões Intersetoriais Permanentes - As Comissões Intersetoriais Permanentes têm
304 por finalidade cumprir o disposto na Lei Orgânica da Saúde, Nº. 8.080, de 19 de
305 setembro de 1990, articulando políticas e programas de interesse da saúde de áreas
306 que não estejam compreendidas pelo Sistema Único de Saúde, sendo compostas por,
307 **no máximo 08 (oito)** conselheiros, titular ou suplente, indicados pelo Conselho Pleno,
308 e membros designados ou convidados (que não necessitam obrigatoriamente ser
309 conselheiros), com atribuições de natureza consultiva e de assessoramento; II -
310 comissões **Permanentes** - O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES poderá, no
311 interesse da Saúde, criar outras Comissões **Permanentes, que não tenham caráter**
312 **intersetorial, com até 06 (seis) membros, titular ou suplente, desde que aprovados**
313 **por 2/3 dos seus membros;** III - grupos de Trabalho - Os Grupos de Trabalho,
314 instituídos pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, têm a finalidade de
315 fornecer subsídios de ordem técnica, administrativa, econômico-financeira e jurídica
316 com prazo determinado de funcionamento, **compostos por, no máximo, 06 (seis)**
317 **membros**, não necessariamente conselheiros. § 1º As Comissões e Grupos de
318 Trabalho serão dirigidos por um Coordenador designado pelo Plenário do Conselho
319 Estadual de Saúde - CES/ES, que coordenará os trabalhos, com direito a voz e voto,

320 sendo que, no caso das Comissões Permanentes, a coordenação será exercida por um
321 conselheiro indicado pelo Plenário e um coordenador-adjunto escolhido pela própria
322 Comissão. § 2º As Comissões e/ou Grupos de Trabalho não coordenados por
323 conselheiros, deverão ter suas atividades acompanhadas por um conselheiro
324 especialmente indicado para integrá-los. § 3º Nenhum conselheiro poderá participar
325 simultaneamente de mais de duas Comissões Permanentes, exceto quando aprovado
326 pelo Plenário. § 4º Será substituído o membro da Comissão ou Grupo de Trabalho
327 que faltar, sem justificativa apresentada até 48 horas após a reunião, a 03 (três)
328 reuniões consecutivas, ou 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano. A
329 secretaria executiva comunicará ao Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, para
330 providenciar a sua substituição. **Art. 33.** A constituição e funcionamento de cada
331 Comissão e Grupo de Trabalho serão estabelecidos em Resolução específica e deverão
332 estar embasados na explicitação de suas finalidades, objetivos, produtos, prazos e
333 demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza. **Art. 34.** Aos
334 coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho compete: I - coordenar os
335 trabalhos; II - promover condições necessárias para que as Comissões ou Grupos de
336 Trabalho atinjam sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades
337 geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias; III - designar secretário "ad
338 hoc" para cada reunião; IV - apresentar relatório conclusivo ~~ao secretário executivo a~~
339 ~~Mesa Diretora~~, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado pelo
340 Conselho, acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao
341 cumprimento de suas finalidades, bem como das atas das reuniões assinadas pelos
342 participantes, para encaminhamento ao plenário do Conselho Estadual de Saúde -
343 CES/ES; V - assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela
344 Comissão ou Grupo de Trabalho encaminhando-as ao Plenário do Conselho Estadual
345 de Saúde - CES/ES. **Art. 35.** Aos membros das Comissões ou Grupo de Trabalho
346 compete: I - realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias
347 que lhes forem distribuídas; II - requerer esclarecimentos que lhes forem úteis para
348 melhor apreciação da matéria; III - elaborar documentos que subsidiem as decisões
349 das Comissões ou Grupos de Trabalho. **Seção IV**
350 **Atribuições dos Representantes do Colegiado Subseção I**
351 **Representantes do Plenário Art. 36.** Aos conselheiros compete: I - zelar pelo
352 pleno e total desenvolvimento das atribuições do Conselho Estadual de Saúde -
353 CES/ES; II - estudar e relatar, nos prazos preestabelecidos, matérias que lhes forem
354 distribuídas, podendo valer-se de assessoramento técnico e administrativo; III -
355 apreciar e deliberar sobre matérias submetidas ao Conselho para votação; IV -
356 apresentar Moções ou Proposições sobre assuntos de interesse da saúde; V - ~~requerer~~
357 ~~votação de matéria em regime de urgência;~~ VI - ~~ter livre acesso~~, acompanhar e
358 verificar o funcionamento dos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de
359 Saúde, dando ciência ao Plenário; VII - apurar e cumprir determinações quanto as
360 investigações locais sobre denúncias remetidas ao Conselho, apresentando relatórios
361 da missão; VIII - desempenhar outras atividades necessárias ao cumprimento do seu
362 papel e ao funcionamento do Conselho; IX - ~~Exercer sua representação na defesa~~
363 ~~dos interesses específicos de seu segmento e coletivos construir e realizar o perfil~~
364 ~~duplo do conselheiro de representação dos interesses específicos do seu segmento~~
365 ~~social ou governamental e de formulação e deliberação coletiva no órgão colegiado,~~
366 através de posicionamento a favor dos interesses da população usuária do Sistema
367 Único de Saúde - SUS. **Artigo 9º - É vedado ao Conselheiro: I - Atentar contra a**
368 **ética, a moral e o decoro; II - Fazer de sua posição instrumento de domínio,**
369 **pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa; III - Prejudicar deliberadamente a**
370 **reputação de outros conselheiros ou de cidadãos; V - Usar de artifícios para adiar ou**
371 **dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral**
372 **ou material; VI - Permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal**
373 **interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos, com**
374 **servidores ou com outros Conselheiros; VII - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou**
375 **receber gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie,**
376 **para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para**
377 **influenciar outro conselheiro para o mesmo fim; VIII - Alterar ou deturpar o teor de**
378 **documentos que deva encaminhar para providências; IX - Retirar da repartição**
379 **pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, equipamento**

380 ou bem pertencente ao patrimônio público; **X** - Fazer uso de informações
381 privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades, em benefício próprio, de
382 parentes, amigos ou terceiros; **XI** - alisar deliberadamente a verdade ou basear-se
383 na má-fé; **XII** - Permitir ou concorrer para que interesses particulares prevaleçam
384 sobre o interesse público; **XIII** - Retardar qualquer decisão de competência do
385 Conselho por retirar-se **do plenário** antes do horário estabelecido pelo Regimento
386 Interno ou pela Mesa Diretora, depois de consultado o plenário. **Art. 37.** Ao
387 presidente compete: I - quanto às reuniões do Conselho: abri-las, presidí-las e
388 encerrá-las. Suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em
389 consonância com o plenário; solicitar ~~leitura~~ **apresentação** da ata, pelo secretário
390 executivo; conceder a palavra aos conselheiros; ~~a pauta das reuniões ordinárias e~~
391 ~~extraordinárias, em consonância com a Mesa Diretora;~~ advertir o orador ~~ou~~
392 ~~aparteante~~ quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o
393 tempo regimental; interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;
394 decidir questões de ordem nos termos do regimento interno; anunciar a pauta e o
395 número de conselheiros presentes em plenário; anunciar o resultado da votação e
396 declarar a prejudicabilidade; convocar as seções ordinárias e extraordinárias do
397 Conselho; determinar verificação do quórum em qualquer fase dos trabalhos;
398 convocar extraordinariamente o Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, quando
399 necessário; emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário ou pela Mesa
400 Diretora do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES. II - quanto às proposições: a)
401 submetê-las a discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das
402 matérias, se necessário; b) proceder a distribuição de matéria para as Comissões
403 permanentes e temporárias; c) para tomar parte em qualquer discussão, o presidente
404 transmitirá a presidência ao seu substituto, e não a reassumirá enquanto debater a
405 matéria que se propôs discutir. **APÍTULO IV**
406 **ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA Seção I Estrutura Art. 38.** O Conselho
407 Estadual de Saúde - CES/ES, terá uma secretaria executiva, diretamente subordinada
408 ao seu presidente. Parágrafo Único. A secretaria executiva é órgão vinculado ao
409 Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, tendo por finalidade a promoção do
410 necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões e Grupos de
411 Trabalho, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais
412 expressas nos Capítulos I e II deste Regimento; **Art. 39.** A secretaria executiva será
413 composta por um secretário executivo, indicado e nomeado pelo Secretário de Estado
414 da Saúde, e referendado pela Plenária do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES.
415 Parágrafo Único. A secretaria executiva contará com servidores administrativos,
416 designados pela Secretaria de Estado da Saúde, bem como espaço físico para exercer
417 suas funções. **Art. 40.** São atribuições da secretaria executiva: I - preparar,
418 antecipadamente, as reuniões do Plenário do Conselho, incluindo convites a
420 apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas
421 de material aos conselheiros e outras providências; II - acompanhar as reuniões do
422 Plenário, assistir ao presidente da mesa e anotar os pontos mais relevantes visando a
423 checagem da redação final da ata; III - ~~Elaborar Ata Executiva registrando as~~
424 ~~deliberações e encaminhamentos dar encaminhamento às conclusões~~ do Plenário,
425 ~~objetivando dar celeridade às matérias tratadas.inclusive revendo a cada mês a~~
426 ~~implementação de conclusões de reuniões anteriores;~~ IV - acompanhar e apoiar os
427 trabalhos das Comissões e Grupos de Trabalho inclusive quanto ao cumprimento dos
428 prazos de apresentação de produtos ao Plenário; V - promover, coordenar e participar
429 do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas
430 nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do
431 Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos conselheiros
432 na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais; VI -
433 encaminhar ao plenário propostas de Convênios de Cooperação Técnica visando a
434 implementação e enriquecimento das atribuições da secretaria executiva, incluindo a
435 profissionalização dos trabalhos; VII - acompanhar, supervisionar e participar da
436 execução dos Convênios do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES; VIII - atualizar
437 permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos
438 Municipais de Saúde; IX - propor ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde -
439 CES/ES, a formalização da estrutura organizacional da secretaria executiva e sua
440 funcionalidade interna através de resolução específica; X - despachar os processos e

441 expedientes de rotina; XI - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções,
442 Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações
443 atualizadas durante os informes do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 41.**
444 São atribuições do secretário executivo: I - instalar as Comissões e Grupos de
445 Trabalho; II - promover e praticar todos os atos de gestão administrativa necessários
446 ao desempenho das atividades do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES e de suas
447 Comissões e Grupos de Trabalho, pertinentes a orçamento, finanças, serviços gerais e
448 pessoal. Dirigir, orientar e supervisionar os serviços da Secretaria; III - participar da
449 mesa assessorando o presidente nas reuniões; IV - despachar com o presidente do
450 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, os assuntos pertinentes ao Conselho; V -
451 articular-se com os Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho para fiel
452 desempenho das suas atividades, em cumprimento das deliberações do Conselho
453 Estadual de Saúde – CES/ES, e promover o apoio necessário às mesmas;
454 VI - manter entendimentos com dirigentes dos demais setores e órgãos da Secretaria
455 de Estado da Saúde, do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada no interesse
456 dos assuntos afins; VII - submeter ao presidente do Conselho Estadual de Saúde –
457 CES/ES, e ao Plenário, relatório das atividades do Conselho do ano anterior, no
458 primeiro trimestre de cada ano; VIII - acompanhar e agilizar as publicações das
459 Resoluções do Plenário; IX - convocar as reuniões do Conselho Estadual de Saúde –
460 CES/ES, e de suas Comissões e Grupos de Trabalho, de acordo com os critérios
461 definidos neste Regimento; X - exercer outras atribuições que lhe sejam delegadas
462 pelo presidente do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, assim como pelo Plenário;
463 XI- delegar competências. **CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 42.** O
464 Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, poderá organizar mesas-redondas, oficinas de
465 trabalho, audiências públicas e outros eventos que congreguem áreas do
466 conhecimento e tecnologia, visando subsidiar o exercício das suas competências,
467 tendo como relator um ou mais conselheiros por ele designados. **Art. 43.** Os casos
468 omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão
469 dirimidas pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 44.** As
470 Comissões e os Grupos de Trabalho poderão convidar qualquer pessoa ou
471 representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou
472 entidade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos, desde que
473 aprovado pelo Plenário.(INSERIR APÓS O ART.33) **Art. 45.** Ao final de cada reunião
474 do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES, serão entregues aos membros presentes,
475 declaração de comparecimento, e o respectivo custeio de deslocamento. (PASSA A
476 SER O § 8º DO ART 9º) **Art. 46.** O presente Regimento Interno entrará em vigor na
477 data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3
478 (dois terços) dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/ES. **Art. 47.** Ficam
479 revogadas as disposições em contrário.Durante a apresentação sumaria dos pontos a
480 Conselheira informa que o artigo 4 foi colocado porque temos comitês no conselho.
481 Que o artigo 8º foi suprimido e que o mandato dos conselheiros agora é de três anos.
482 Que no artigo nono foi retirado "maioria absoluta". Após apresentação dos pontos o
483 pleno reúne-se para análise dos pontos elencados. Após análise a presidente solicita
485 retorno ao espaço e procede aos destaques sendo o primeiro destaque dado pelo
486 senhor Conselheiro Gilson Mesquita ao artigo 3º, inciso 25, dizendo que: o destaque
487 Maruza é uma questão de você observar aqui que deveria ser realizado
488 eletronicamente pra evitar a emissão de relatório, papéis, então o objetivo dessa
489 proposta é atender ao que está no conselho nacional de saúde, tudo é feito
490 eletronicamente, sem muita papelada ate o meio ambiente agradece. Eu acho outra
491 questão é a prestação de contas eletrônica, nos temos competência pra isso. A
492 proposta é a prestação de contas via eletrônica. A conselheira Maria Maruza Carlesso
493 ressalta foi o que eu falei, vocês estão recordando aqui, está exatamente como está
494 na lei, foi copiado la o inciso vinte e cinco, foi modificado o caput do inciso 25, só pra
495 mudar, se vocês compararem do jeitinho que ta na lei. A lei 10.598. o senhor Gilson
496 mesquita diz que só pra constar no regimento que a prestação pode ser validada
497 eletronicamente, não pode haver retrocesso, a justiça federal, estadual, todos
498 aceitam o documento eletronicamente como validos. A conselheira informa que não
499 há impedimento, e acrescenta: mas temos conselhos que não recebem nem email
500 porque não tem computadores, como eu vou exigir. e o senhor Gilson mesquita
responde que se o conselho estadual aqui tem problema, de estrutura imagine o

501 interior, então deixar bem claro que podendo prestar conta eletronicamente. A
502 presidente comenta a proposta do conselheiro e informa que não podemos alterar o
503 texto da lei, podemos fazer de outra forma essa parte. O que poderemos fazer aqui, o
504 que o município pode encaminhar de varias formas, eletronicamente,, de documento.
505 O texto esta falando para o conselho fiscalizar o cumprimento da lei, bem claro, a
506 prestação de contas quadrimestral em audiência publica, no âmbito dos conselhos.
507 Não impede que vá encaminhar, depende das condições de cada conselho e município
508 e informa que será votado item por item e indaga ao pleno sobre manutenção ou
509 alteração do texto. Onze (11) conselheiros manifestam-se a favor da manutenção.
510 Não houve abstenções. Próximo destaque artigo 7, parágrafo único, feito também
511 pelo senhor Gilson Mesquita que propõe inclusão de direito de voz dão presidente dos
512 conselhos gestores presentes no colegiado, dar direito a voz aos representantes dos
513 conselhos gestores estaduais, a inclusão e nesse momento o conselheiro Le o referido
514 parágrafo dizendo que para denunciar ou fazer reclamação acho muito justo. A
515 senhora graça assume a palavra e ressalta que não se usa mais falar nível, mas
516 esfera de governo e que não entendeu quando o suplente estiver presente e o titular
517 ausente ele não tem direito a voto. O pleno explica que é o contrario. Ela retruca:
518 quando o suplente está na reunião e o titular não veio ele tem direito a voto. A
519 Conselheira Maruza explica: Senhor Gilson quando falo na composição do pleno, não
520 posso falar de conselho gestor, pois não faz parte do pleno. Calma senhor Gilson, só
521 faz parte do pleno conselheiros titulares e suplentes e o senhor Gilson diz estar
522 entendido solicitando retirada da proposta e prosseguindo pede destaque ao artigo 8º
523 ressaltando que trata das representações das entidades, e propõe recondução por
524 mais três anos, vou explicar que o mandato é da entidade e não havendo coincidência
525 de exercício de mandato de governadores podendo conselheiros ou entidades serem
526 perseguidas aí você não consegue fazer uma transição de um mandato pra outro, por
527 isso o nosso destaque de três anos mais três anos. Seis anos é muita coisa, garantir o
528 exercício da cidadania, podendo três anos, três em três. A presidente informa que
529 este destaque está garantido na lei e o senhor Gilson faz destaque ao artigo 9º,
530 parágrafo 1º dizendo que gostaria que fossem acrescidas seis reuniões consecutivas e
531 seis intercaladas, de quatro faltas consecutivas, passar pra seis e seis. O pleno
532 verbaliza que só temos onze reuniões e o conselheiro solicita retirada do destaque,
533 fazendo um próximo ao artigo 9º parágrafo 4, dizendo só pra otimizar aqui que essa
534 declaração de comparecimento seja feita via eletronicamente para otimizar, porque
535 as vezes o conselheiro não tem tempo nem pra assinar a ata, então da
536 eletronicamente pra otimizar a situação. O secretario executivo Le os ditames do
537 parágrafo citado, e informa que a comissão propôs tirar este artigo fora e o senhor
538 Gilson retira seu destaque fazendo menção ao artigo 10º, parágrafo 9 dizendo que o
539 que eu disse disponibilizar eletronicamente, só isso, mais nada. Refere-se ao artigo
540 12º, como é de domínio da mesa que conhece a pauta acho desnecessário tomar
541 tempo para eleger o presidente da mesa, ao invés de ter eleição substitua pelo
542 próximo da mesa que faz parte da executiva. A conselheira Maruza informa após
543 proceder a leitura do artigo 11º que se faltar o presidente e a mesa diretora inteira,
544 nos ainda teremos quorum, então o artigo 12 vai tratar, o plenário vai eleger um
545 membro pra dirigir a reunião. Nesse momento o senhor Gilson diz: vou retirar todos
546 os destaques e fazer a vontade da imposição da mesa. A conselheira Maruza diz não.
547 A presidente Joseni Valim de Araujo explica novamente os ditames afirmados nos
548 artigos, ressaltando que pode acontecer a reunião e que o texto busca a valorização
549 dos conselheiros na ausência de seus titulares.O Conselheiro Senhor Gilson Mesquita
550 informa que está retirando destaque ao artigo 14º, inciso 5 e a conselheira Maria
551 Maruza diz a Conselheira Graça , olha bem da pra colocar o artigo 15º anterior, que
552 tava passo a passo a reunião, e informa que esta lá riscado dizendo que é um passo a
553 passo que não precisa estar aqui porque já é de domínio publico, é como de tanto se
554 fazer isso, já é como se fosse lei, vai ser definido pela mesa diretora o prazo O
555 Senhor Gilson retira destaque ao artigo 34º parágrafo 4 e a conselheira Maruza
556 informa : Gente só pulou o artigo 22, ta, só acertar aqui a numeração. A presidente
557 comunica que o Conselheiro Gilson mesquita também retirou destaque ao artigo 37º,
558 permanecendo inscritos Os Conselheiros João Carlos dos santos e Valeska. A
559 Conselheira Valeska solicita que seja incluído o que acontece se alguma daquelas
560 coisas acontecer, tem que ta escrito, qual penalidade, caso aquilo ali acontecer essa é

561 a proposta, vai advertir quantas vezes, todo mundo, tem que ser pensado. O
562 conselheiro João Carlos dos santos afirma que: aquilo tudo que você mandou botar
563 ta bom, mas eu quero uma parte ali fala do funcionário quando constrange também
564 os conselheiros, é inclusão de texto,o texto que eu gostaria que constasse ali, que
565 tudo que está ali seja também da gestão, do conselheiro voluntario que chega na
566 unidade e é maltratado que a gestão tenha a mesma punição. Se for preso, que vai
567 preso, se for processado ,tudo a mesma coisa, que tenha também, que tenha o
568 código, tem uma lei que protege o servidor. O servidor pode gritar com o conselheiro,
569 botar o conselheiro pra fora do hospital, eu quero que conste ali a mesma coisa que
570 vai acontecer com o conselheiro, com o secretario, subsecretario, dessa forma.A
571 presidente lembra que o regimento é interno , como funciona o conselho estadual de
572 saúde, funcionários e trabalhadores tem função e gestão. Informa ao senhor João
573 Carlos que a comissão pertinente ao que ele expos é de recursos humanos, como
574 trabalhar o que o senhor cita, a gente encaminha pra comissão fazer a verificação do
575 que o senhor citou. Solicita então ao conselheiro que envie o devido relatório e o
576 mesmo acrescenta que a menina veio aqui, pediu pra ter a punição do conselho, é
577 funcionamento do conselho, fiscalizando a entidade, o local,, se esse regimento e pro
578 funcionamento do conselho quando eu estou visitando nos hospitais, eu estou no
579 funcionamento do conselho. Estou errado conselheiros?, então só funciona aqui, o
580 conselho de saúde daqui acabou, não existe, está fazendo eleição, você teve que
581 abrir processo no hospital lá, num teve que abrir, trazer aqui pro pleno pra definir,
582 estava no exercício de funções como conselheiro. Então esse regimento é do
583 conselho, que não funciona só aqui dentro quando a gente está em algum hospital
584 fiscalizando acompanhando estamos no exercício da função de conselheiro, tem que
585 constar no regimento, então não precisa ter punição eu posso estar ofendendo o
586 Chiquinho é secretaria, se eu ofender na praia é outra coisa, não to na função. Aqui é
587 assim. A conselheira Vera Lucia Peruch corrobora com a opinião do conselheiro e
588 ressalta que o regimento regulamenta O conselho,e que o comportamento dos
589 servidor publico deve ser julgado pelo estatuto próprio, que é outra lei. A presidente
590 então informa a proposta da conselheira Valeska que trata de advertências e
590 penalidades a serem inclusas no artigo trinta e sete e pergunta quem é favorável a
591 manutenção do texto. A conselheira Maruza explica que foram feitas duas alterações.
592 Uma para que conste advertência punição e a do Conselheiro Barata, querendo que
593 conste a questão dos conselhos gestores, funcionários nas unidades de saúde,
593 quando Nas suas visitas. São duas propostas de inclusão e explica que pela ordem a
594 proposta um será da Valeska e a dois Conselheiro Barata. Informa ao senhor João
595 Carlos que terá que escrever sua proposta e diz que podemos a seguinte manutenção
596 do texto ou inclusão e aí a inclusão, duas propostas. Nesse momento a mesa sugere
597 t45rês propostas: manutenção do texto; inclusão da Valeska; inclusão do Barata. A
598 conselheira Maruza pergunta em regime de votação quem vota na manutenção do
599 texto como está, e são contabilizados seis votos. Para a segunda proposta oito votos
600 e para a terceira proposta dois votos. A conselheira então le sua proposta de texto ao
601 inciso nome: advertência artigo trinta e sete. Após três ocorrências o conselho solicita
602 a substituição do conselheiro pela entidade a qual pertence. A presidente ressalta
603 que na elaboração do texto deve ser respeitado os direitos e deveres dos
604 conselheiros, e mencionando amplo direito de defesa. A proposta de encaminhamento
605 da presidência quanto ao inciso nono é de que seja feita a redação já estando
606 aprovada a questão da advertência. O texto será encaminhado a mesa diretora
607 informando que quem vai deliberar é o pleno tendo direito de modificar a redação. A
608 conselheira Gleicy da Vitória solicita em meio ao pleno que este diga como vai ficar a
609 modificação e a presidente diz que o texto final retornara ao pleno no artigo trinta e
610 sete inciso nove. A conselheira Maria Lúcia diz que: Não tem condições de ir para a
611 mesa diretora para aprovação, tem que ser aprovada hoje, não tem que ir para lugar
612 nenhum, quem vai deliberar é esse pleno aqui, senhora presidente. Acerte o texto,
613 modifica, e vamos votar e aprovar esse regimento. O senhor Gilson Mesquita ressalta
614 que: Esse regimento não pode mais sair daqui para ser referendado pela mesa
615 diretora. Temos que aprovar isso hoje. Se a presidente não entender consulte a
616 procuradoria jurídica e conteste juridicamente, tem que aprovar isso hoje, sob pena
617 de eu pedir aos senhores do colegiado para mim ir embora, porque não suporto mais
618 isso. Já são cento e vinte dias e está atrapalhando nossa vida, o regimento é nossa
619

620 vida. O senhor João Carlos diz: Concordo que tem que ser aprovado hoje, so que
621 vocês tem que entender, sou suplente, não voto, eu vou ta pegando esse regimento e
622 vou levar para o ministério publico federal para ter a legalidade dessa parte ai, isso é
623 coagir ao conselheiro que não vai fazer mais parte do conselho pois vai ser punido.
624 Qual a punição ninguém sabe. Então tem que ser aprovado hoje. O senhor Gilson
625 Sena representante dos usuários informa que a comissão de ética do conselho, vamos
626 aprovar isso hoje e encaminhar a comissão de ética para olhar e julgar a decisão que
627 tem que tomar. A presidente ressalta que a única discordância no texto em relação a
628 advertência e pergunta se alguém se prontifica a fazer o texto para ser aprovado
629 agora. A inclusão do texto ta claro e como os conselheiros não conseguiram fazer a
630 redação, vamos la. A conselheira Gleicy da Vitoria se prontifica a acompanhar a
631 proposta de redação alegando que: porque se já existe uma comissão de ética, vai
632 existir então e se já existe la em cima a comissão não tem porque existir aqui
633 embaixo também, e o ponto de pauta é apreciação e aprovação do regimento interno,
634 a plenária pode sim ser soberana, mas esse ponto de pauta tem que ser seguido na
635 rígida apreciação e aprovação. Não to dizendo aqui inclusão de propostas novas, né,
636 foi votada pelo pleno, mas na inclusão do ponto de pauta não tem inclusão de
637 propostas novas. Então eu não posso penalizar o conselheiro, não podemos penalizar
638 nós mesmos. Só a lei vai penalizar alguém. De que forma esse conselheiro pode ser
639 penalizada, encaminhando para a comissão de ética, se não tem uma, vai ter que
640 nascer, pois a gente já aprovou a proposta. A presidente convoca o pleno para a
641 votação informando que o único texto eu apareceu é o da conselheira Maruza e passa
642 a palavra para a conselheira que le:” Caso haja descumprimento de um dos itens,
643 advertência, e após três ocorrências, solicitar a entidade, sua substituição com amplo
644 direito de defesa. São contados neste momento dez votos a favor e quatro
645 abstenções, aprovando o texto com a ressalva da conselheira Maria Maruza que
646 prossegue informando que o artigo vigésimo segundo esta la no quadro, por favor,
647 desculpe gente, mas era muita coisa. Procede a leitura do artigo informando que o
648 primeiro item foi cumprido só melhorando o inciso primeiro e o resto permaneceu
649 como está. Neste momento o pleno aprova o regimento interno. Neste momento o
650 senhor Julio do comitê de equidade assume a palavra conforme ponto de pauta
651 ressaltando movimento de rua, a presença de caciques do movimento negro, do LGBT
652 que não pode esperar. Informa que ouve adequação na legislação e o comitê vem
653 discutindo e querendo fazer parte do conselho. O senhor Julio solicita ao apoio,
654 acesso ao site da SESA e a presidente informa que o delegado Cássio vai representar
655 na primeira conferencia de vigilância que será de vinte e oito do onze a um do doze.
656 O senhor Julio prossegue informando o que é o comitê de equidade em sua
657 composição conforme informes disponíveis no site da SESA, ressalta a política e
658 inclusão do plano de questões da equidade, sendo o comitê formado por portaria,
659 incluindo agora pessoas com doenças raras. Le o acervo disponível no site da SESA.
660 Explica o que equidade e como diferenças no adoecimento afetam a saúde e as
661 dificuldades de acesso dessas populações que demandam políticas publicas. Comenta
662 o plano estadual conforme disposto em suas metas ressaltando que foi votado pelo
663 conselho. Discorre sobre as diretrizes e metas e diz que falando em nome dos
664 usuários desejam a inclusão dentro do conselho, que o comitê seja convidado antes
665 do processo eleitoral, porque não adianta depois. O por rua, movimento negro e a
666 movimento LGBT, os indígenas até saiu marcado, isso tem que estar acertado dentro
667 do processo eleitoral, se sai antes, nos estamos aqui hoje, nosso ponto de pauta é
668 pra isso, coloque em ata que nos precisamos participar da construção do processo
669 eleitoral, se não vai sai lá vários quesitos sei lá vai impedir a participação e entrada
670 no conselho. O palestrante explana nesse momento sobre o conselho nacional e quais
671 fóruns temos no estado. Informa sobre a nova legislação e a disposição de vagas e
672 sobre os movimentos sociais, enfatizando o comitê de equidade e que pleiteiam
673 participação no processo eleitoral para não ficar de fora. Nesse momento o Sr.
674 Welhington, assume a palavra e ressalta ser interessante como foi feito deliberação
675 dessa lei, que fosse já adaptado com a mesma forma que funciona o conselho
676 nacional de saúde que já tem representação especifica. Ressalta que a equidade é
677 pegar os mais desfavorecidos. Destaca a importância da capacitação para os
678 profissionais, adequando o conselho estadual aos moldes do nacional. A presidente
679 Joseni Valim de Araujo informa nesse momento que a lei apresentada foi a 453,
680

681 falando da composição do conselho nacional. E a 10.593 é a lei do conselho.
682 Agradece a presença do senhor Julio e demais convidados e anuncia como próximo
683 ponto de pauta a apreciação e aprovação do programa anual de saúde pela Senhora
684 Eloá Ribeiro. O Conselheiro Francisco Dias da Silva informa que o material a ser
685 exposto foi repassado aos conselheiros em tempo hábil e que não houve
686 questionamentos. A Senhora Eloá Ribeiro ressalta que o tema não é novo e que já
687 não é a primeira vez e que já houve discussão na oficina apresentando uma ultima.
688 Versão atualizada com acertos identificados. Informa que no dia treze vários
689 conselheiros levaram em mãos a versão por todos e que a base da proposta
690 orçamentária é feita com adequação. Pretende-se identificar ações para melhoria nas
691 condições de saúde e a capacidade assistencial, vai seguindo sua apresentação
692 destacando os pontos que foram previamente enviados. Nesse momento a Sra
693 Regina discorre sobre a gestão hospitalar e a Sra Eloá explica que os indicadores que
694 estão sendo elencados relacionado as diretrizes é daquele rol discutido no HEMOES.
695 São vinte e Três indicadores (23), de saúde, pactuados a nível nacional, estão
696 espalhados em diretrizes que são áreas diferentes da política de saúde. O Senhor
697 Francisco Dias da Silva informa que o conselho deve acompanhar os indicadores para
698 verificação do que foi aprovado. A Sra Regina retoma a palavra e discorre sobre a
699 meta da gestão hospitalar que é a ampliação através da adequação sendo mantidos
700 dezoito (18) serviços de residência terapêutica. Destaca com referencia a
701 classificação de risco que propõe-se manutenção desse atendimento . Passa a
702 discorrer nesse momento sobre a gestão do PAC Tecnológico da sede e rede
703 administrativa citando nomes e valores. Discorre Sobre a transformação do HEMOES
704 em fundação assinalando os valores estimados em conformidade ao texto
705 apresentado sumariamente. A Senhora Eloá Ribeiro informa ao pleno nesse momento
706 que a adequação da maternidade de São Mateus compõe o projeto integrado na
707 discussão da rede materna na Região Norte, para que seja referencia, sendo a meta a
708 obra concluída com previsão de setembro de 2018. Informa que é uma proposta em
709 parceria com municípios conforme descrito nas paginas 9(nove) e 10 (dez).ressalta
710 que as obras tem fases e que muitas das ações de saúde vão aparecer
711 continuamente ate que se diga ta resolvido. Informa sobre a conclusão do hospital
712 de urgência e emergência e a necessidade de suporte para as construções. Nesse
713 momento a presidente do conselho orienta que sejam anotados os questionamentos e
714 a Sra Regina informa que vai apresentar núcleos diferentes: A contratualização dos
715 hospitais Filantrópicos; A Contratação do terceiro setor (OS) e por edital de
716 credenciamento da rede privada para exames, leitos de UTI, UTINS. Informa então
717 que a contratação de OS na região central – temos o Hospital Central na
718 Metropolitana, que tem o custeio de oitocentos e cinquenta e três e oitocentos e
719 noventa e quatro e investimento de duzentos mil. Prossegue destacando os hospitais:
720 HEUE, e Jaime dos Santos Neves e informa que tem proposta de fazer o edital de
721 chamamento pra OS pra gestão do SAMU e informa previsão de custeio . informa
722 ainda que na região sul, temos seis hospitais e destaca o custeio, faz o mesmo
723 referindo-se a região metropolitana que conta com sete (7) hospitais. Na região
724 Norte temos a Maternidade de São Mateus. Na região Central não temos nenhum
725 hospital contratualizado porque os municípios esto assumindo comando único da
726 gestão hospitalar. O que obtemos é alguns recursos complementares de serviços.
727 Temos o hospital São Marcos em Nova Venécia, a Santa Casa de Castelo, O hospital
728 Apostolo Pedro em Mimoso do Sul, São Jose, em Aracruz o São Camilo e o Rio Doce
729 em Linhares, tem o Hospital Madre Regina na Região Metropolitana, o Padre Marcio e
730 o Carlos Dolmar. Informa que as diárias para participação de reuniões em camaras
731 técnicas estão no valor de 56 (cinquenta e seis reais). Pergunta se alguém tem
732 duvidas, pois tem um compromisso e precisa sair as dezoito horas. A Conselheira
733 Valeska então diz: voltando a questão do regimento, fala que a entidade tem que
734 zelar pelo interesse dos usuários, mas também de sua categoria. Sou do sindicato dos
735 enfermeiros e queria fazer a seguinte pergunta eu não sei se você vai me responder
736 ou vai ficar em aberto pra alguém responder depois. Sobre a ultima contratação do
737 HIMABA, de valores, repasses, enfim e aí eu penso, o valor não é muito diferente, se
738 o valor não é muito diferente do que já é repassado para esse determinado hospital,
739 se não é diferente, qual motivo da enfermagem está sendo contratada com o salário
740 três vezes menor do que o efetivo recebe hoje. A Conselheira Maria Maruza Carlesso

741 diz que : aqui nos 78 municípios se uma diária custa 56 reais x 78, o meu ta dando
742 quatro mil e pouco, se usasse uma pessoa pra ir uma vez nos oitenta municípios.
743 Outra coisa, no monitoramento do HIMABA tem dois investimentos. Qual deve ser o
744 estadual e o outro federal (pergunta) na pagina 61. A conselheira ressalta que no
745 HEUE o custeio foi identificado, no Jayme e no HIMABA dois investimentos,
746 perguntando se são todos estaduais não precisa ter duas lojinhas. Pode ter uma só de
747 setecentos e quarenta mil. nesse momento a Sra Eloá ribeiro informa que houve um
748 erro. A Sra Regina corrobora, dizendo que depois do HIMABA aí alguns estão certos e
749 outros não, ta faltando a linha do SAMU, dizendo que o correto é o que está na tela.
750 A presidente Joseni informa que conforme regimento a reunião pode ser prorrogada
751 em trinta minutos. Feito verificação de quorum são contados dezesseis (16)
752 conselheiros, sete (7), aprovam a prorrogação de tempo, um (1) conselheiro se
753 abstém de votar. Houve recontagem e: oito (8) votos são favoráveis, 03(três), são
754 contrários, havendo duas (2) abstenções. O Conselheiro William Fontes assume a
755 palavra nesse momento e ressalta: A conta não fecha e é muito simples, não envolve
756 nenhum tipo de responsabilização e nem assim, todo mundo assume a
757 responsabilidade de votar, seja abstenção, sim ou não. Se nem uma votação tão
758 simples como essa a gente bota a cara na frente pra assumir posição, melhor não
759 estar aqui no conselho. A Sra Regina informa que as planilhas que estão olhando e
760 estão erradas estão na parte do monitoramento e não tem o SAMU. O que começa o
761 serviço é o 58 e não o 61.informa que o que está apresentando é da gerencia de
762 contratualização na pagina 58, o olhado equivocadamente é a gerencia de
763 monitoramento. Responde que não tem como falar do salário dos enfermeiros, pois
764 não é nosso papel no momento agora, e em relação a diária dos 78 municípios as
765 viagens rotineiras é para as superintendências regionais.. Nesse momento a
766 presidente do conselho propõe que seja dada resposta em reunião junto à comissão.
767 O Senhor Francisco pede questão de ordem e ressalta: eu acho que a gente começa a
768 certa hora a parecer que a gente ta brincando de ser conselheiro. Desculpa falar isso
769 tem um trabalho técnico de seis, oito meses, sendo feito. Os técnicos já tiveram três
770 ou quatro vezes debatendo isso aqui. foi pedido, repassado copia pra todo mundo pra
771 que olhasse as questões, eventualmente a gente tem um ponto ou outro que ficou
772 sem informação de data porque tem seiscentas ou setecentas ações listadas. Vai ter
773 falha neste tipo de texto. Eu to falando porque o quorum vai cair e isso não vai ser
774 votado hoje. Ou os conselheiros olham esse material como um todo com
775 antecedência, destacam os pontos e a gente trabalha com um pouco mais de
776 maturidade. Vota-se em massa, destaque, esse e esse, não estão aprovados voltam
777 pra discussão e ficam como ressalva. Se algum tiver que sair, o plano com oitocentos
778 tem dez, quinze destaques, que vão ser discutidos. Vamos ver se tem condição na
779 próxima reunião pra que esse ponto venha dessa forma e seja colocado em regime de
780 votação. Rotina de monitorar é obrigação da secretaria. Oitenta por cento do que está
781 ali são destaques, importante são aberturas de novos leitos. Discorre que o sistema
782 não para de funcionar e que há perda de prazo e a gente para de discutir coisas
783 importantes. Só chamar atenção para o problema. Nesse momento o Senhor Paulo da
784 gerencia de Atenção Especializada da SESA, assume a palavra e discorre sobre o
785 exposto na pagina dez, ressaltando que na cor diferente houve correção. Informa os
786 projetos diagnósticos visando estruturação nos CRES, conforme registro no
787 documento que está nas mãos dos conselheiros. Informa previsão de valores para
788 cirurgias eletivas e valores imbricados na rede cuidar, incluindo repasses do estado
789 aos municípios consorciados informando que: o quadro abaixo está reproduzido e
790 repetido. A presidente procede a recontagem para verificação de quorum e estão no
791 local treze conselheiros.A sessão seria continuada com a apresentação do Senhor
792 Claudiano, porem o Senhor Francisco Dias da Silva informa a presidente Joseni Valim
793 de Araujo que saíram duas pessoas. A presidente acata a informação e declara
794 encerrada a sessão por falta de quorum. A presidente encaminha que se apresente o
795 destaque conforme lido pelo conselheiro. Agradece o pleno novamente declarando
796 que está encerrada a sessão Essa ata será Assinada pela Presidente do Conselho
797 Estadual de Saúde, Senhora Joseni Valim de Araujo e pelo Secretario Executivo do
798 Conselho Estadual de Saude do ES, Senhor Alexandre de Oliveira Fraga.

799
800

Alexandre de Oliveira Fraga

- 801** Secretário Executivo
- 802** Conselho Estadual de Saúde – CES/ES
- 803**
- 804** **Joseni Valim de Araujo**
- 805** Presidente
- 806** Conselho Estadual de Saúde – CES/ES